



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO N° 82025.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA RAPI 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa RAPI 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., sediada em Sobral-CE., à Rua Padre Ancheta, nº 139, Loja 04, Bairro Campo dos Velhos, CEP.: 62.030-240, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.541/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. José Batista de Oliveira Neto, CPF nº 837.873-563-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 08/2025-DE, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de material de copa e cozinha destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 22.292,30 (Vinte e dois, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Copo descartável, material polipropeno capacidade 180 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxica de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 2.500 unidades	Cristalcopos	CX	60	215,00	12.900,00
2	Copo descartável, material polipropeno capacidade 80 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxicas de acordo c/	Cristalcopos	CX	10	419,90	4.199,00

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 5.000 unidades					
3	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1,5L.	Mor	Und	10	125,79	1.257,90
4	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1L.	Mor	Und	10	89,90	899,00
5	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 500ml.	Mor	Und	10	45,59	455,90
6	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Girassol	Pct	200	5,29	1.058,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33,00 CM, COMPRIMENTO 33,00 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	Girassol	Pct	150	10,15	1.522,50

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 72h (setenta e duas horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTificações POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

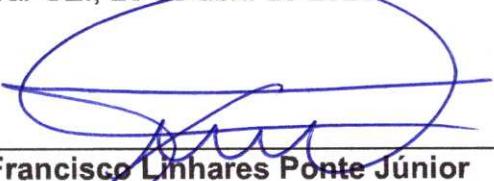
## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes**, CPF nº 051.389.553-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

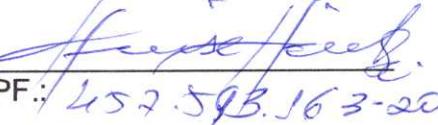
Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 25 de abril de 2025.

  
Francisco Linhares Ponte Júnior  
CONTRATANTE

  
José Batista de Oliveira Neto  
CONTRATADO

  
**Carlos Jandersson Ramos Lopes**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1.  2.   
CPF.: 452.593.163-20